



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS**PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****AVISOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 09 de setembro de 2019 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor preço Por item, destinado a “Registro de Preços para futura contratação da prestação do serviço de recarga e aquisição de Toners, destinados a manutenção das atividades dos fundos e demais secretarias deste município de Campo Grande/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 65, CENTRO, ou através do e-mail licitacoes.campograndern@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

Campo Grande - RN, 20 de agosto de 2019.

Antonio Tadeu de Oliveira Lopes
Pregoeiro

ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 013/2019****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º SRP 013/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**634 - SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICIO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI (27.746.681/0001-98)**

Data Adjucação	Ite m	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
19/08/2019	1	1177 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base	UND	200	151,00	30.200,00

		individuais confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais do paciente.				
19/08/2019	2	1178 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais do paciente.	UND	280	151,00	42.280,00
19/08/2019	3	1179 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo cobalto, dentro-muco-suportada ou dentro-suportada, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionada em resina, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo reproduz os rebordos residuais	UND	150	151,00	22.650,00



19/08/2019	4	do paciente. 1180 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, individuais com resina acrílica termopolimerizável, obtida a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais do paciente.	UND	150	151,00	22.650,00
Valor Total					117.780,00	

Campo Grande-RN, 19 de agosto de 2019.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 016/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial nº SRP 016/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

718 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA
(04.768.789/0001-86)

3237 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 05 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, ANO 2006; 06 TRATOR VALTRA A850, ANO 2012; 07 PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR; 08 RETROESCAVADEIRA RANDON 406; 09 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	5	UND	1	33,00	120.600,00

3238 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 05 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, ANO 2006; 06 TRATOR VALTRA A850, ANO 2012; 07 PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR; 08 RETROESCAVADEIRA RANDON 406; 09 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	12	UND	1	33,50	3.325,00

14/08/2019	3	6	UND	1	33,00	53.600,00
------------	---	---	-----	---	-------	-----------

3231 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES DE OBRAS
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 03 TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	17	UND	1	33,00	13.400,00

3232 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES DE OBRAS
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 03 TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	18	UND	1	33,00	6.700,00

Total 194.300,00

209 - L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI (12.226.156/0001-74)

3233 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 01 VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	1	UND	1	33,50	13.300,00

3234 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 01 VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	2	UND	1	33,50	6.650,00

3239 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 01. AMBULÂNCIA FORD/CORRIER - PLACA: NOE-6938; 02. AMBULÂNCIA RENAULT/KANGOO - PLACA: OVZ-5869; 03. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGQ-3197; 04. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGT0C68; 05. GOL/VOLKSWAGEN - PLACA: QGP-3880.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	7	UND	1	33,50	23.275,00

3240 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 01. AMBULÂNCIA FORD/CORRIER - PLACA: NOE-6938; 02. AMBULÂNCIA RENAULT/KANGOO - PLACA: OVZ-5869; 03. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGQ-3197; 04. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGT0C68; 05. GOL/VOLKSWAGEN - PLACA: QGP-3880.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	8	UND	1	33,50	13.300,00

3243 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVE DO CONSELHO TUTELAR
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente ao Conselho Tutelar: 01 FIAT/PALIO WK 1.4 - PLACA: OJX-4814.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	11	UND	1	33,50	6.650,00

3244 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DO CONSELHO TUTELAR
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente ao Conselho Tutelar: 01 FIAT/PALIO WK 1.4 - PLACA: OJX-4814.

Data Adjucação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	12	UND	1	33,50	3.325,00



3235 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 02 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS; 03 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACA QGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS; 04 TOYOTA/BANDEIRANTE.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	3	UND	1	34,50	98.250,00

3236 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 02 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS; 03 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACA QGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS; 04 TOYOTA/BANDEIRANTE.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	4	UND	1	34,50	39.300,00

3241 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE SEC. MUN. DE SAÚDE
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 06. PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242; 07. AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	9	UND	1	34,50	16.375,00

3242 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE SEC. MUN. DE SAÚDE
Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 06. PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242; 07. AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	10	UND	1	34,50	9.825,00

3227 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA SEMEC
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer: 01 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227; 02 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218; 03 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978; 04 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-1448; 05 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947; 06 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226; 07 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498; 08 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385; 09 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	13	UND	1	34,50	252.175,00

3228 - SERVIÇOS MECÂNICO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA SEMEC
Serviços mecânicos, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer: 01 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227; 02 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218; 03 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978; 04 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-1448; 05 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947; 06 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226; 07 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498; 08 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385; 09 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	14	UND	1	34,50	115.280,00

3229 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE SEC. MUN. DE OBRAS
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS,

CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR); 02 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE).

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	15	UND	1	34,50	32.750,00

3230 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE OBRAS
Serviços mecânico, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR); 02 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE).

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (RS)
14/08/2019	2	16	UND	1	34,50	19.650,00

Total 650.105,00

Campo Grande-RN, 14 de agosto de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
Prefeito
Autoridade Competente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 017/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº SRP 017/2019, o Pregoeiro, Sr. ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

851 - PEDRO EVARISTO DIAS (27.997.819/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unit.(RS)	Valor total(RS)
16/08/2019	2	326 - ENCADERN AÇÃO COM ESPIRAL DE 09mm PLÁSTICO COM CAPACIDADE E PARA 50 fls Encadernação com espiral de 09mm plástico com capacidade de 50 folhas, formato A4.	UND		600	1,99	1.194,00
16/08/2019	3	327 - ENCADERN AÇÃO COM ESPIRAL DE 17mm PLÁSTICO COM CAPACIDADE E PARA 100 fls. Encadernação com espiral de 17mm plástico com capacidade de 100 folhas, formato A4.	UND		600	2,20	1.320,00
16/08/2019	4	328 - ENCADERN AÇÃO COM ESPIRAL DE 29mm PLÁSTICO COM	UND		600	2,65	1.590,00



Total							73.734,00
285 - VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)							
Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unit.(RS)	Valor total(RS)
16/08/2019	1	325 - CÓPIAS E/OU REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS Cópias e/ou reprodução monocromática de documentos em formato A4.	UND	FULL GRAFICA	116.500	0,10	11.650,00
Total							11.650,00

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 017/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 017/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

851 - PEDRO EVARISTO DIAS (27.997.819/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unit.(RS)	Valor total(RS)
16/08/2019	2	326 - ENCADERN AÇÃO COM ESPIRAL DE 09mm PLÁSTICO COM CAPACIDADE E PARA 50 fls Encadernação com espiral de 09mm plástico com capacidade de 50 folhas, formato A4.	UND		600	1,99	1.194,00
16/08/2019	3	327 - ENCADERN AÇÃO COM ESPIRAL DE 17mm PLÁSTICO COM CAPACIDADE E PARA 100 fls. Encadernação com espiral de 17mm plástico com capacidade de 100 folhas, formato A4.	UND		600	2,20	1.320,00
16/08/2019	4	328 - ENCADERN AÇÃO COM	UND		600	2,65	1.590,00

		ESPIRAL DE 29mm PLÁSTICO COM CAPACIDADE E PARA 200 fls. Encadernação com espiral de 29mm plástico com capacidade de 200 folhas, formato A4.					
16/08/2019	5	329 - ENCADERN AÇÃO COM ESPIRAL DE 40mm PLÁSTICO COM CAPACIDADE E PARA 350 fls. Encadernação com espiral de 40mm plástico com capacidade de 350 folhas, formato A4.	UND		600	3,30	1.980,00
16/08/2019	6	330 - CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm Confeção de carimbo automático 14x38mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		300	34,50	10.350,00
16/08/2019	7	334 - CARIMBO AUTOMÁTICO 14x38mm DE BOLSO Confeção de carimbo automático 14x38mm de bolso, estilo pen drive, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		100	42,00	4.200,00
16/08/2019	8	335 - CARIMBO AUTOMÁTICO 23x59mm Confeção de carimbo automático 23x59mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		200	45,00	9.000,00
16/08/2019	9	336 - CARIMBO AUTOMÁTICO 38x76mm Confeção de carimbo	UND		200	54,00	10.800,00



		automático 38x76mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.					
16/08/2019	10	2733 - CARIMBO AUTOMÁTICO 38x76mm c/ DATA Confeção de carimbo automático 38x76mm, com colocador de data automático, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		100	70,00	7.000,00
16/08/2019	11	2734 - CARIMBO AUTOMÁTICO 40x60mm Confeção de carimbo automático 40x60mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		100	60,00	6.000,00
16/08/2019	12	2735 - CARIMBO AUTOMÁTICO 40x60mm c/ DATA Confeção de carimbo automático 40x60mm, com colocador de data automático, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		100	70,00	7.000,00
16/08/2019	13	2736 - CARIMBO AUTOMÁTICO 45x45mm Confeção de carimbo automático 45x45mm, dados a serem colocados no carimbo indicado pela contratante.	UND		100	58,00	5.800,00
16/08/2019	14	2737 - CARIMBO AUTOMÁTICO 45x45mm c/ DATA Confeção de carimbo automático 45x45mm, com colocador de data automático, dados a serem colocados no	UND		100	75,00	7.500,00

		carimbo indicado pela contratante.					
Total							73.734,00

285 - VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unit.(RS)	Valor total(RS)
16/08/2019	1	325 - CÓPIAS E/OU REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS Cópias e/ou reprodução monocromática de documentos em formato A4.	UND	FULL GRAFICA	116.500	0,10	11.650,00
Total							11.650,00

Campo Grande-RN, 21 de agosto de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
Prefeito
Autoridade Competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190127

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO Nº 067/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês agosto de dois mil e dezenove, o Município de Campo Grande/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Antonio Veras nº 65 – Centro – Campo Grande/RN – CEP 59.680-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, inscrito no CPF/MF sob o 338.756.934-34, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado no Riacho das Oiticicas, SN, Zona Rural, Campo Grande/RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2019, conforme homologada em 15/08/2019 pelo MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa 15/08/2019, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Campo Grande/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

718 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA (04.768.789/0001-86)

3237 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 05 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, ANO 2006; 06 TRATOR VALTRA A850, ANO 2012; 07 PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR; 08 RETROESCAVADEIRA RANDON 406; 09 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B.

Data	Lote	Item	Unid.	Quant.	Desconto	Valor total
------	------	------	-------	--------	----------	-------------



Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	5	UND	1	33,00	120.600,00
3238 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES SEC. MUN. DE AGRICULTURA Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 05 TRATOR NEW HOLLAND TL 75E, ANO 2006; 06 TRATOR VALTRA A850, ANO 2012; 07 PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR; 08 RETROESCAVADEIRA RANDON 406; 09 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	6	UND	1	33,00	53.600,00
3231 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES DE OBRAS Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 03 TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	17	UND	1	33,00	13.400,00
3232 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MAQUINAS AGRICOLAS/TRATORES DE OBRAS Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 03 TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	3	18	UND	1	33,00	6.700,00
Total						194.300,00
209 - L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI (12.226.156/0001-74)						
3233 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 01 VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	1	UND	1	33,50	13.300,00
3234 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 01 VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	2	UND	1	33,50	6.650,00
3239 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE SAÚDE Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 01. AMBULÂNCIA FORD/CORRIER - PLACA: NOE-6938; 02. AMBULÂNCIA RENAULT/KANGOO - PLACA: OVZ-5869; 03. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGQ-3197; 04. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGT0C68; 05. GOL/VOLKSWAGEN - PLACA: QGP-3880.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	7	UND	1	33,50	23.275,00
3240 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DA SEC. MUN. DE SAÚDE Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 01. AMBULÂNCIA FORD/CORRIER - PLACA: NOE-6938; 02. AMBULÂNCIA RENAULT/KANGOO - PLACA: OVZ-5869; 03. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGQ-3197; 04. AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGT0C68; 05. GOL/VOLKSWAGEN - PLACA: QGP-3880.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	7	UND	1	33,50	23.275,00
14/08/2019	1	8	UND	1	33,50	13.300,00
3243 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVE DO CONSELHO TUTELAR Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente ao Conselho Tutelar: 01 FIAT/PALIO WK 1.4 - PLACA: OJX-4814.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	11	UND	1	33,50	6.650,00
3244 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE LEVES DO CONSELHO TUTELAR Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente ao Conselho Tutelar: 01 FIAT/PALIO WK 1.4 - PLACA: OJX-4814.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	1	12	UND	1	33,50	3.325,00
3235 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SEC. MUN. DE AGRICULTURA Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 02 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS; 03 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACA QGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS; 04 TOYOTA/BANDEIRANTE.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	3	UND	1	34,50	98.250,00
3236 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SEC. MUN. DE AGRICULTURA Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento: 02 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS; 03 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACA QGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS; 04 TOYOTA/BANDEIRANTE.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	4	UND	1	34,50	39.300,00
3241 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE SEC. MUN. DE SAÚDE Peças e acessórios originais e similares, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 06. PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242; 07. AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	9	UND	1	34,50	16.375,00
3242 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE SEC. MUN. DE SAÚDE Serviços mecânico, destinados seguinte veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde: 06. PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242; 07. AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	10	UND	1	34,50	9.825,00
3227 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA SEMEC Peças e acessórios originais e similares, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer: 01 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227; 02 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218; 03 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978; 04 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-1448; 05 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947; 06 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226; 07 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498; 08 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385; 09 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925.						
Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	13	UND	1	34,50	252.175,00
3228 - SERVIÇOS MECÂNICO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA SEMEC Serviços mecânicos, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer: 01 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227; 02 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218; 03 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978; 04 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA:						



OJZ-1448; 05 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947; 06 ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226; 07 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498; 08 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385; 09 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925.

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	14	UND	1	34,50	115.280,00

3229 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE SEC. MUN. DE OBRAS

Peças e acessórios originais e similares, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR); 02 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE).

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	15	UND	1	34,50	32.750,00

3230 - SERVIÇOS MECÂNICO DESTINADO AOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE OBRAS

Serviços mecânico, destinados seguintes veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR); 02 CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE).

Data Adjudicação	Lote	Item	Unid. medida	Quant.	Desconto (%)	Valor total (R\$)
14/08/2019	2	16	UND	1	34,50	19.650,00

Total 650.105,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratada obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.



13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2019 e a proposta final da empresa que registrou os menores preços.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto 091 de 2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 15 de agosto de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS,
CPF/MF nº 338.756.934-34
Prefeito Constitucional

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI
CNPJ: 12.226.156/0001-74

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.768.789/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190128 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 013/2019

Aos vinte e um de agosto de dois mil e dezenove, o Município de CAMPO GRANDE, através da(o) Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande, com sede à Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, CAMPO GRANDE/RN – CEP 59.680-000, inscrita no CNPJ nº. 11.344.210/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS e pela Secretária Municipal de Saúde, senhora EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA, residente e domiciliado no Município de CAMPO GRANDE/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº SRP 013/2019**, homologado em 19/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias do tipo mandibular e maxilar**, conforme descrição abaixo relacionada:

634 - SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICIO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI (27.746.681/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit.(R\$)	Valor total(R\$)
1	1177 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco-suportada, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais do paciente.	UND	200	151,00	30.200,00
2	1178 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, ovtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais do paciente.	UND	280	151,00	42.280,00
3	1179 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo cobalto, dentro-muco-suportada ou dentro-suportada, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionada em resina, confeccionada com dentes artificiais de resena acrílica, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo	UND	150	151,00	22.650,00



	reproduz os rebortos residuais do paciente.				
4	1180 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, individuais com resina acrílica termopolimerizável, obtida a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais do paciente.	UND	150	151,00	22.650,00
Total					117.780,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 117.780,00 (cento e dezessete mil e setecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.344.210/0001-13** do Fundo Municipal.

5.3 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.797.859/0001-88** do Fundo Municipal.

5.4 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.5 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de CAMPO GRANDE/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.6 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.7 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.8 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.9 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.10 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.11 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.13 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.14 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (autorização de compra/serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:



a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de CAMPO GRANDE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de CAMPO GRANDE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- 12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.
12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 20190128 e a proposta das empresas 634 - SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI (27.746.681/0001-98) classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE/RN, 21 de agosto de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
CPF/MF nº 338.756.934-34
Prefeito Constitucional

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE
CNPJ nº 11.344.210/0001-13
CONTRATANTE

SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E
FISIOTERAPICO EIRELI
CNPJ: 27.746.681/0001-98

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 003/2018**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20190037
ORIGEM.....: Pregão Nº SRP 003/2018
CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: ARMAZEM DO CRIADOR EIRELI
OBJETO.....: Alteração contratual no valor de R\$ R\$ 888,75 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.443,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAL.....: Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: 382 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 35 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
506 - 3 . 3001 . 10 . 301 . 35 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de agosto de 2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 003/2018**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20190037
ORIGEM.....: Pregão Nº SRP 003/2018
CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: ARMAZEM DO CRIADOR EIRELI
OBJETO.....: Alteração contratual no valor de R\$ R\$ 888,75 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.443,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAL.....: Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: 382 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 35 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
506 - 3 . 3001 . 10 . 301 . 35 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de agosto de 2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 003/2018**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20190041
ORIGEM.....: Pregão Nº SRP 003/2018
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Campo Grande
CONTRATADA(O).....: ARMAZEM DO CRIADOR EIRELI
OBJETO.....: Alteração contratual no valor de R\$ R\$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.629,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove, e quarenta centavos).
FUNDAMENTAL.....: Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: 25 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
27 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
142 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 25 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
295 - 2 . 2008 . 20 . 122 . 29 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo
383 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 18 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
785 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 21 . 2.120 . 0 . 339030 Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de agosto de 2019



ESPAÇO EM BRANCO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
GABINETE DO PREFEITO

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com